



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo

PALMITAL
Cada vez melhor

Nº 18/2008

= PROJETO DE LEI Nº 011/2008=PM

PROT. Nº 077/2008
CM. PALMITAL 17/03/08
Ref:
Rosângela A. Parrilha
Oficial Legislativo

AUTORIZA A UTILIZAÇÃO DE
BEM PÚBLICO COM FINALIDADE
ESPECÍFICA

A Câmara Municipal *APROVA:-*

Artigo 1º- Fica autorizada a utilização de bem público com finalidade específica de instalação de equipamentos de transmissão de sinal internet em banda larga, à detentora do domínio - www.webtal.com.br-, devidamente inscrita e detentora de licença de funcionamento de estação outorgada pela ANATEL.- Agência Nacional de Telecomunicações, sob n.º 688403969.

Parágrafo Primeiro: A autorização em questão compreende a liberação para uso do espaço físico no topo de três reservatórios de água localizados na rua Paulo Virgínio, Manoel Rodrigues Serradas e Praça Mônica Fernandes Ornelas Breganó.

Parágrafo Segundo: A autorização para utilização de bem público será por prazo indeterminado mediante contrato.

Artigo 2º -As despesas decorrentes com a aplicação da presente lei correrão por conta de verbas próprias constantes do orçamento vigente.

☺

AS COMISSÕES DE: Justiça
e Finanças
C. M. Palmital, em 17/03/08
Mauro Sérgio de Amorim
Presidente



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo



Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PALMITAL, em 17 de março de 2008.

Reinaldo Custódio da Silva
-PREFEITO MUNICIPAL-



Prefeitura Municipal de Palmital

Estado de São Paulo



= PROJETO DE LEI Nº 011/2008=PM

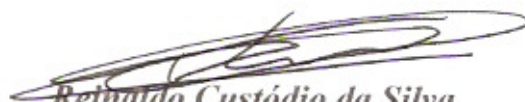
JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente
Nobres Vereadores:

Encaminhamos para apreciação e votação nesta Casa de Leis o Projeto de Lei n.º 011/2008 que AUTORIZA UTILIZAÇÃO DE BEM PÚBLICO COM FINALIDADE ESPECÍFICA.

Trata-se de empresa local que vem se adequando a modernidade tanto que o interesse em questão cinge necessariamente as instalações de antenas visando atender o maior número de habitantes em nossa cidade, inclusive facilitando a inclusão digital de nossa população. Da mesma forma importa salientar que o município não terá nenhum custo ou gasto com a referida autorização já que fica sendo de exclusiva responsabilidade da empresa.

Certos de contarmos com a aprovação deste Projeto de Lei, atenciosamente.


Reinaldo Custódio da Silva
=PREFEITO MUNICIPAL=

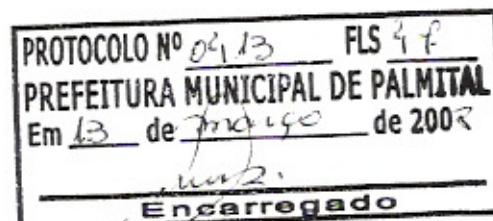


EMPRESA JORNALÍSTICA COMARCA DE PALMITAL LTDA
CNPJ: 00.029.304/0001-81 INSCR. EST: 501.086.534.110
Rua Manoel Leão Rego nº 108 CEP 19.970-000 - PALMITAL-SP
Fone/Fax: (18) 3351-1594



Palmital (SP), 13 de março de 2008.

Exmo. Sr. Prefeito Municipal de Palmital (SP)
Reinaldo Custódio da Silva



Empresa Jornalística Comarca de Palmital Ltda, estabelecida nesta cidade de Palmital à rua Manoel Leão Rego nº 108, inscrita no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) sob nº 00.029.304/0001-81, detentora do domínio www.webtal.com.br, que identifica o serviço de provedoria de acesso à Internet administrado por esta mesma empresa, conforme Licença Para Funcionamento de Estação outorgada pela ANATEL – Agência Nacional de Telecomunicações - sob número 688403969, vem a presença de Vossa Excelência para solicitar o que segue:

- 1) Que, por meio de programa de incentivo à atividade empresarial levada a efeito por esta municipalidade, e que já atendeu diversas outras empresas no município, sejam oferecidos benefícios a esta empresa de comunicação e telecomunicação para instalação de equipamentos de transmissão de sinal Internet em banda larga, para que o citado serviço possa ser ampliado e conseqüentemente atender maior número de usuários em nossa cidade, contribuindo assim de forma decisiva para a “inclusão digital” de nossa população.
- 2) O benefício ora pleiteado se resume à concessão de espaço físico no topo de três reservatórios de água da cidade, um localizado em terreno frontal à rua Paulo Vergínio, no bairro Paraná, outro à rua Manoel Rodrigues Serradas, no Jardim Holmo e o terceiro na praça Mônica Fernandes Ornelas Breganó, no Jardim Santa Terezinha.
- 3) Que o benefício seja oferecido por meio de “concessão de uso” ou por outra forma usual de regulação jurídica, livre de qualquer ônus para esta empresa.

Sendo o que se apresenta para o momento, antecipamos agradecimentos pela atenção dispensada a nosso pleito e aproveitamos para informar que os equipamentos a serem instalados são devidamente homologados pelos órgãos competentes e que suas frequências são exclusivas, sem interferência em qualquer outro equipamento ou serviço de telecomunicação existente em nosso município.

Certos de contar com o pronto atendimento à nossa solicitação, reiteramos protestos de elevada estima e consideração,

Atenciosamente,


CLÁUDIO BATISTA PISSOLITO

Sócio Diretor

RG: 10.356.285